



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA



Lei nº. 456/2008

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao orçamento anual da Prefeitura Municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o Art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento** ao Orçamento Municipal até o montante de **R\$ 4.326,00 (quatro mil e trezentos e vinte e seis reais)**, em favor do Município de São Francisco do Guaporé, conforme abaixo disposto:

02.02.00 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.1102 Contrapartida da Const. c/ Ref. e Ampl. da Câmara Municipal
4.4.90.52 Obras e Instalações.....R\$ 4.326,00

Art. 2º. Os recursos financeiros que suportarão o remanejamento de que trata o artigo anterior serão provenientes das dotações abaixo:

02.02.00 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0021.1103 Aquisição de Material Permanente
4.4.90.52 Eq. e Material Permanente.....R\$ 4.326,00

Art. 3º. A abertura e repartição do montante do crédito serão realizadas, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício-sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé, RO., 12 de Dezembro de 2008.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal